



Código de ética e conduta



 *grupo*
MANDIC



ÍNDICE

- 1** APRESENTAÇÃO **PAG.3**

- 2** PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DIRECIONADORES DA CONDUTA DO GRUPO MANDIC, BEM COMO VALORES DEFENDIDOS NA CULTURA ORGANIZACIONAL **PAG.7**

- 3** PRINCÍPIOS ÉTICOS DO GRUPO MANDIC **PAG.14**

- 4** DIRETRIZES DE CONDUTA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO GRUPO MANDIC. **PAG.17**

- 5** CANAL DE DENÚNCIAS **PAG.29**

- 6** PROPRIEDADE INTELECTUAL DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA **PAG.32**

- 7** VIGÊNCIA **PAG.34**

1

APRESENTAÇÃO



1.1

O Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Administrativa do Grupo Mandic, composto pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda. – SRES, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic – SLMANDIC, e de suas demais mantidas e unidades (MANDIC), estabelece os Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta que devem reger as relações da Faculdade e das demais mantidas e unidades com sua mantenedora, com os corpos docente e discente, com seus colaboradores e prestadores de serviços, com os seus fornecedores, com os seus contratantes, contratados, conveniados, com os governos, com a comunidade acadêmica e com a sociedade, em geral.



1.2

Este Código constitui, também, um guia prático dos valores considerados fundamentais pela Alta Direção da mantenedora e pela Diretoria Geral da Faculdade SLMANDIC, que é o órgão responsável pela administração acadêmica e executiva da Instituição, apresentando as principais diretrizes que deverão servir como referencial de conduta moral e ética para direcionar as ações e decisões de todos os membros da comunidade, independentemente de nível hierárquico.

1.3

A adesão ao Código de Conduta e o cumprimento dos Princípios e Diretrizes ora estabelecidos são condições essenciais para a atuação por parte dos membros dos corpos docente e discente, dos colaboradores e prestadores de serviços e de todos os demais integrantes da cadeia de relacionamentos da Faculdade e das demais mantidas e unidades, e, ainda, para manutenção do relacionamento institucional do grupo com seus fornecedores e demais mantidas e unidades, com seus contratantes, contratados, conveniados e governos.

1.4

Nesse sentido, dando cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei de Probidade Empresarial) e no Decreto que a regulamentou - Decreto nº 8.420, de 2015, o grupo Mandic têm o compromisso de estender a aplicação deste Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Administrativa para sua cadeia de relacionamentos, com a finalidade de expor o seu compromisso com as melhores práticas de probidade e de governança institucional e corporativa, agindo sempre de forma clara e transparente, de modo a contribuir para a construção de relações pautadas em confiança, integridade e respeito, inclusive com o setor público e governos

1.5

De outra parte, o grupo firma o compromisso de submeter este Código de Ética e de Conduta a revisões periódicas, regulamentando-o através de normativas internas, a serem discutidas com a participação de todos os integrantes da comunidade envolvidos na sua atuação, a partir de um processo permanente de evolução e legitimação dos Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta Acadêmica e Administrativa ora estabelecidos.

1.6

A não observância deste Código de Ética e de Conduta sujeita os infratores à aplicação das punições disciplinares estabelecidas nas normativas internas do grupo, sujeitando-os, ainda, às sanções decorrentes das normas de responsabilidade administrativa e civil previstas na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, podendo acarretar a rescisão de contratos de trabalho e de prestação de serviços, nos termos da legislação trabalhista e do Código Civil.



1.7

Grupo Mandic:



SÃO LEOPOLDO
MANDIC



Faculdade
Medicina
do Sertão



HOSPITAL
SÃO LEOPOLDO
MANDIC
Unidade Campinas
AMBULATÓRIO



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

GESTÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS



MANDIC
DIGITAL
Odonto Lab



TVconecta



Instituto de Radiodiagnóstico Odontológico



GRUPO MANDIC



2

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DIRECIONADORES DA CONDUTA DO GRUPO MANDIC, BEM COMO VALORES DEFENDIDOS NA CULTURA ORGANIZACIONAL



2.1 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

2.1.1 O Grupo Mandic tem como princípios fundamentais a compreensão das diversidades ideológicas, religiosas, étnicas e culturais, a defesa da democracia, o respeito e o cultivo da ética e da cidadania, atuando com qualidade em seus projetos educacionais, em busca do desenvolvimento sustentável do País, do crescimento pessoal dos indivíduos e das organizações sociais com que interage em suas atividades.

2.2 OBJETIVOS

2.2.1 Na consecução de suas atividades, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades têm por objetivos regimentais:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar profissionais na área da saúde aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, da extensão, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços de ordem generalizada e especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

2.2.2 Além dos objetivos regimentais citados, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades buscarão também, observada a legislação em vigor e as diretrizes de conduta estabelecidas neste Código:

- I - promover a extensão, aberta a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;
- II - oferecer à comunidade a formação de profissionais e especialistas em Cursos de Graduação e Pós-Graduação, em nível superior, bem como em Aperfeiçoamento ou Extensão, na área da saúde, dentre outras, quando do interesse comum, assim como o atendimento da população dentro de suas normas e possibilidades;
- III - promover e aperfeiçoar continuamente a formação qualitativa de profissionais, por meio de seus Cursos, dotando-os de educação crítica e tecnicamente competente, visão humanística e transformadora, em busca da justiça e da verdade, em atendimento às necessidades socioeconômicas-culturais da região e do País e inclusive levando em conta as políticas de saúde pública e do Sistema Único de Saúde;
- IV - formar educadores para atuar em todas as etapas e níveis educacionais;
- V - atuar no processo contínuo de melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- VI - promover, através de seus Cursos e atividades, a integração e o intercâmbio com outras organizações e culturas, nacionais ou internacionais;
- VII - prestar serviços e oferecer consultorias e assessorias, em todos os setores produtivos e assistenciais, a pessoas ou instituições, públicas ou privadas, colaborando na geração e evolução das políticas públicas e no desenvolvimento regional; e
- VIII - estimular o gosto pela investigação científica, pela Educação continuada, pela cultura, estimulando o empreendedorismo, a criatividade, o trabalho multiprofissional em equipe, a visão interdisciplinar e o compromisso com a ética.

2.2.2 Para a consecução de suas finalidades, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades poderão firmar convênios com entidades nacionais e internacionais, intermediados entre a Entidade Mantenedora e o Poder Público, se necessário.

2.3 PROPÓSITO E VALORES DA CULTURA ORGANIZACIONAL DEFENDIDOS PELO GRUPO MANDIC,

2.3.1 PROPÓSITO

Transformar vidas e promover saúde.

2.3.2 MISSÃO

Entregar uma jornada acadêmica e profissional de excelência para nossos alunos, transformando as suas realidades, assim como a saúde da população e a ciência.

2.3.3 VALORES

1. Acolhimento
2. Espírito Empreendedor
3. Foco no Cliente
4. Gente é Tudo pra Gente
5. Compromisso com a Qualidade
6. Acreditamos no Resultado
7. Respiramos Inovação



2.4 COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS COMO BASE DE CONDUTA E PRÁTICA COTIDIANA



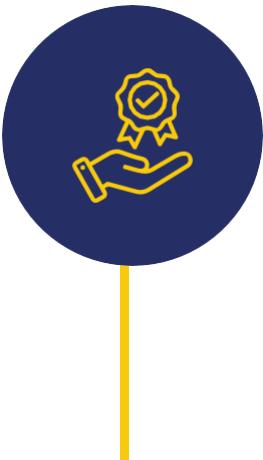
ÉTICA PARA HONRAR COMPROMISSOS

1. Assegurar que as atividades acadêmicas e administrativas do Grupo Mandic, assim como as condutas dos corpos docente e discente, dos colaboradores e prestadores de serviços espelhem, com fidelidade e transparência, a busca do cumprimento dos Princípios Éticos e das Diretrizes de Conduta adotados pelo grupo, honrando os compromissos, contratos, obrigações e pactos assumidos com seus contratantes, contratados e conveniados.

COMPROMISSO COM A SEGURANÇA, QUALIDADE DE VIDA, O RESPEITO E A DIGNIDADE PARA COM A COMUNIDADE ACADÊMICA E A SOCIEDADE

2. Atuar permanentemente para controlar e minimizar os riscos associados aos seus processos de trabalho, assegurando a integridade e o bem-estar físico e mental dos membros dos corpos docente e discente, dos seus colaboradores e prestadores de serviços, mantendo o respeito e dignidade para com os todos os integrantes da comunidade, e preservando ambientes que estimulem a cooperação, a coesão, a difusão do conhecimento, a produção científica, a promoção da saúde e do melhor atendimento clínico à sociedade.





COMPROMISSO COM A AUSTERIDADE E A EXCELÊNCIA

2.4.3 O Grupo Mandic considera a austeridade como um princípio administrativo de elevado valor ético, que deve orientar todas as suas ações. Deste modo, os seus recursos materiais ou financeiros devem ser utilizados com parcimônia, sem excesso ou desperdício, isto é, de modo racional e sustentável, na justa medida de sua utilidade para o atingimento dos objetivos institucionais, preservando o compromisso com a busca por soluções em nível de excelência.



COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

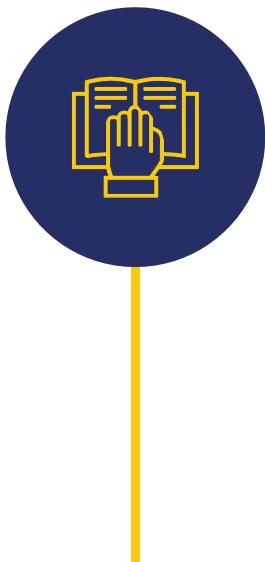
2.4.4 Avaliar as consequências futuras de suas ações e decisões, defendendo sempre a ideia de que é importante controlar e evitar riscos que possam trazer ameaças ao bom desempenho das atividades promovidas pelo Grupo Mandic, bem como efeitos indesejados ao ambiente das melhores práticas de governança institucional e corporativa que o grupo cultua.



COMPROMISSO COM A CREDIBILIDADE, CONFIANÇA E RESPEITO

2.4.5 Estabelecer e manter relações de confiança, baseadas na credibilidade, na lealdade, no respeito e equilíbrio entre os interesses do Grupo Mandic, e os interesses da comunidade acadêmica e da sociedade, em geral.

2.5 ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO GRUPO MANDIC



COMPROMISSO COM A SEGURANÇA, QUALIDADE DE VIDA, O RESPEITO E A DIGNIDADE PARA COM A COMUNIDADE ACADÊMICA E A SOCIEDADE

2.5.1 O Grupo Mandic promoverá o permanente aprimoramento da atuação dos seus colaboradores e prestadores de serviços, bem como dos corpos docente e discente, priorizando a adequação de suas atividades aos princípios éticos e diretrizes de conduta estabelecidos neste Código, visando à satisfação da comunidade acadêmica e o desenvolvimento de relações de confiança, integridade e respeito entre o grupo e demais entes públicos e privados.

2.5.2 Desta forma, no ato de matrícula ou de formalização do contrato para atuação nas funções de docentes, técnico-administrativas e discentes, os integrantes da comunidade, especialmente os membros dos corpos docente e discente, colaboradores e prestadores de serviço, serão instados a assumir o compromisso formal de assinar termo de adesão aos princípios éticos e às diretrizes de conduta estabelecidas neste Código, bem como às normas da legislação vigente e às normativas internas do Grupo Mandic. Esse compromisso está em consonância com o Guia de Profissionalismo e Cultura do Estudante de Medicina SLMandic — já desenvolvido e atualmente em fase de aprovação — que reforça os valores institucionais e os comportamentos esperados de toda a comunidade.



2.5.2.1 Sem prejuízo das normativas internas que regulamentarem a aplicação deste Código de Ética e de Conduta, configuram infrações disciplinares a serem evitadas pelos membros dos corpos docente e discente, colaboradores e prestadores de serviços do Grupo Mandic:

- I.- deixar de observar os preceitos regimentais ou as normas emitidas pelos órgãos da administração em suas respectivas áreas de competência;
- II.- praticar ato de desrespeito, indisciplina ou que atentem contra o decoro e a moralidade;
- III.- utilizar ou permitir o emprego de meios ilícitos ou fraudulentos em trabalhos escolares ou na prestação de provas e exames, atividades clínicas, bem como no exercício da função docente ou técnico-administrativa;
- IV.- atentar física e moralmente contra qualquer pessoa ou causar danos aos bens, das demais mantidas e unidades ou das Instituída do Grupo;
- V.- incitar movimento visando à perturbação das atividades escolares ou administrativas;
- VI. - praticar atos definidos como passíveis de responsabilização administrativa, cível e penal pela legislação em vigor, em especial na Lei 12.846, de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 2015;

2.5.2.2 As infrações disciplinares são puníveis, nos termos regimentais, com as seguintes sanções:

- I.- Advertência;
- II. - Suspensão;
- III.- Desligamento

2.5.2.3 Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados o acúmulo de penalidades simultâneas e a reincidência de modo geral.

2.5.2.4 Ao integrante da comunidade acadêmica e administrativa envolvido em processo interno de apuração relacionada a possível infração disciplinar serão assegurados todos os direitos constitucionais, especialmente o exercício do contraditório, da ampla defesa e o devido processo disciplinar, bem como a manifestação prévia do acusado.

2.5.2.5 Caberá aos membros dos corpos docente e discente, colaboradores e prestadores de serviços eventualmente responsabilizados em processo interno de apuração disciplinar, a condenação ao ressarcimento administrativo de danos aos bens institucionais, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal pelos atos que vierem a ser cometidos em infração ao disposto neste Código e à legislação em vigor, especialmente a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto nº 8.420, de 2015.



3

PRINCÍPIOS ÉTICOS DO GRUPO MANDIC



SÃO LEOPOLDO
MANDIC



3.1

O Grupo Mandic com contratantes, contratados e conveniados se baseia na honestidade e na integridade. Isto significa que todas as decisões no âmbito do grupo devem sempre incluir avaliação de natureza ética. As práticas devem ser compatíveis com os valores defendidos pela Cultura Organizacional e pelas demais mantidas e unidades. É isso que ajuda a construir relacionamentos sustentáveis e baseados na confiança.

3.2

No Grupo Mandic todos os processos de trabalho envolvidos na atuação do corpo docente e discente, dos colaboradores e prestadores de serviços devem ser orientados pela transparência e sempre buscar a veracidade das informações fornecidas aos demais participantes da cadeia de relacionamentos destas Instituições, em especial o Poder Público e as autoridades de governo. Somente assim se obtém a credibilidade exigida para o desenvolvimento da saúde, da educação e da produção científica no País, contribuindo para atingir o nível de excelência no atendimento clínico e de aumento da qualidade de vida da comunidade que o grupo atende por meio da SLMANDIC nas demais mantidas e unidades.

3.3

No Grupo Mandic exige-se que em todos os relacionamentos, internos e externos, as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito. É assim que o grupo deve ser visto: como instituições nas quais as pessoas nelas atendidas se sintam respeitadas e a comunidade acadêmica e administrativa tenha orgulho de atuar, em especial os docentes, discentes, colaboradores e prestadores de serviços.

3.4

No Grupo Mandic é permanente a preocupação com os impactos de todas as ações e decisões tomadas no âmbito da sua atuação acadêmica e administrativa, e, ainda, no atendimento clínico aos pacientes, visando evitar que sejam gerados efeitos negativos à reputação destas Instituições e ao ambiente de melhores práticas de governança institucional e de probidade cultuado pelo Grupo.

Há permanente gerenciamento dos riscos envolvidos nos contratos firmados com os contratantes, contratados e conveniados, procurando-se sempre levar em conta que o futuro do Grupo depende das decisões que estão sendo tomadas hoje e da avaliação ética que deve ser feita em todas as tomadas de decisão.

3.5

No Grupo Mandic há grande preocupação com o meio ambiente. Pelo fato de utilizar recursos escassos e finitos, há consciência de que a melhoria da saúde e do atendimento clínico depende da gestão consciente dos recursos, da redução de desperdícios e do compromisso com a sustentabilidade.

Assim, o grupo tem o compromisso com a preservação ambiental e com a realização de avaliação permanente e rigorosa das consequências das medidas de preservação adotadas através do programa de tratamento de resíduos, visando à mitigação de qualquer efeito negativo na qualidade de vida das gerações futuras.



4

DIRETRIZES DE CONDUTA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO GRUPO MANDIC



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

As Diretrizes de Conduta Acadêmica têm o objetivo de orientar os processos de tomada de decisão no Grupo Mandic.

Também orientam as atitudes e comportamentos dos membros da Alta Direção do grupo e das Diretorias e Lideranças das demais mantidas e unidades, nas relações com os seus contratantes, contratados e conveniados.

Neste sentido, as diretrizes definidas a seguir representam regras que devem ser observadas por todos os integrantes da referida comunidade que pertencem ao grupo, independentemente de hierarquia.

4.1

Responsabilidade dos docentes, discentes, colaboradores e prestadores de serviços pelo cumprimento dos princípios e das diretrizes do Código de Ética e de Conduta

No Grupo Mandic, é essencial que todos respeitem e zelem pelo cumprimento dos Princípios e Diretrizes explicitados neste Código de Ética e de Conduta.

O comitê executivo e líderes, por sua vez, são responsáveis por assegurar que os Princípios e Diretrizes definidos neste Código orientem permanentemente as decisões tomadas em suas respectivas áreas de atuação. Os docentes, discentes, colaboradores e prestadores de serviços devem demonstrar, em suas atitudes e comportamentos, que estão comprometidos com os valores do Grupo Mandic.

É responsabilidade de todos disseminar o conteúdo deste Código nas diversas áreas de atuação, no âmbito da SLMANDIC e demais mantidas e unidades.



4.2

Valorização da responsabilidade

No Grupo Mandic há exigência de cumprimento das normas vigentes, ou seja, as normativas internas e o Regimento Geral da Faculdade, bem como a legislação em vigor, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015.

Somando-se a tais exigências, há o estímulo à assunção de responsabilidades por parte dos docentes, discentes, colaboradores e prestadores de serviços, sempre que suas decisões estiverem alinhadas com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Código, pois eles têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que coloquem em risco a boa imagem de qualquer empresa do grupo, mantenedora da Faculdade, e de suas demais mantidas e unidades, preservando o ambiente das melhores práticas de governança e de probidade administrativa e acadêmica que o grupo cultua.

Ninguém tem o direito de exigir de uma pessoa ligada ao grupo que pratique atos ilegais ou infrações aos valores, princípios éticos e diretrizes de conduta aqui estabelecidos.

Todos os integrantes da comunidade acadêmica e administrativa têm o direito de obter esclarecimentos e manifestar suas preocupações sobre comportamentos impróprios na instituição, quando considerados contrários às orientações contidas neste Código.

4.3

Governança corporativa

Tendo em vista a importância da transparência e da integridade para a construção de relações de confiança com os entes privados e com o Poder Público, o Grupo Mandic divulga sempre informações corretas sobre as suas atividades acadêmicas, prestam contas regularmente de suas ações e asseguram o equilíbrio e a equidade de suas decisões, com o objetivo de respeitar os contratos, obrigações e pactos assumidos com contratantes, contratados e conveniados.

Nesse sentido, todos os profissionais em atuação no grupo, ao emitirem documentos em nome destas instituições, devem obter autorização final prévia do superior hierárquico sempre que tais documentos possam acarretar consequências ao cumprimento de contratos, obrigações e pactos, ou influenciar negativamente na transparência e integridade das atividades, ações e decisões da instituição, bem como todas as empresas do grupo.



4.3.1 Compromisso com a Excelência

No Grupo Mandic busca-se a excelência em todas as atividades acadêmicas, pois todos os seus colaboradores, prestadores de serviços, docentes e discentes acreditam que tudo pode sempre ser melhorado.

O grupo assegura que os seus processos de trabalho, ações e prestação de serviços sejam reconhecidos como referências no cenário nacional e de interesse público, para qualidade superior em tudo o que fazem.

4.3.2 Compromisso com a Prestação Correta de Informações

No Grupo Mandic há o compromisso de realizar a prestação de informações de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, além de informar os seus procedimentos sistemáticos de controle, de transparência e de integridade de suas atividades acadêmicas e na área de saúde, prestando contas regularmente de suas ações junto aos entes públicos e privados, inclusive no âmbito de todos os atendimentos realizados através de convênios, bem como aos órgãos de fiscalização e controle.

4.3.3 Segurança das Informações

As informações internas são consideradas como ativos do Grupo Mandic. Assim, há uma Política de Segurança da Informação, que classifica as informações em públicas, de uso interno ou confidenciais, com o objetivo de garantir o uso correto e a proteção adequada da sua base de informações e dados.

O uso, o compartilhamento e a divulgação de informações privativas do grupo, sobre técnicas, processos, programas, tecnologias, tendências e metodologias por elas desenvolvidas devem observar os níveis apropriados de autoridade, estabelecidos na referida Política.

Constitui falta grave a utilização não autorizada de qualquer informação gerada pelo Grupo Mandic em meios que não sejam oficiais, legais e devidamente validados pela Instituição.



4.3.4 Conflitos de interesse

É dever de todos os integrantes da comunidade que atuam no Grupo Mandic, em especial os membros dos corpos docente e discente, colaboradores e prestadores de serviços, agir com integridade, evitando, no exercício de suas atividades, conflitos de interesses, reais ou aparentes, em seus relacionamentos pessoais e profissionais.

Neste particular, o estabelecimento de relações com pacientes no atendimento clínico deve ser baseado na transparência, no respeito aos princípios éticos e diretrizes de conduta acadêmica e administrativa do grupo, bem como na observância das melhores práticas de governança institucional cultuadas pela instituição.



4.3.4.1 Relações profissionais

O Grupo Mandic possui normas que definem procedimentos sobre relações profissionais, que devem sempre basear-se na seleção imparcial de fornecedores e prestadores de serviços, bem como na utilização de critérios de decisão estritamente técnicos nos processos de contratação.

As relações do grupo com seus fornecedores de insumos, materiais ou prestadores de serviço devem contemplar os legítimos interesses envolvidos, não sendo admitidas vantagens indevidas, obtidas por meio de manipulação de informação, constrangimento ou a criação artificial de situações de dependência da outra parte envolvida, práticas de concorrência desleal ou situações caracterizadas como de conflito de interesse com os interesses institucionais.

Para assegurar a lisura, a isenção e a transparência em suas transações, como regra geral, o Grupo Mandic veda a participação de seus docentes, colaboradores e membros de suas Diretorias em processos decisórios com entes privados ou empresas que tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com as quais tenham parentesco natural ou civil, em qualquer linha ou grau, salvo se expressamente autorizados pela Mantenedora e Diretoria Geral da instituição.

No Grupo Mandic é vedada a contratação de fornecedores que desobedeçam a legislação trabalhista vigente, forneçam produtos ou serviços sem segurança, não ofereçam treinamento e equipamentos de segurança aos seus colaboradores ou utilizem trabalho infantil.



4.3.4.2 Relações de parentesco entre os profissionais contratados

No Grupo Mandic, é permitido o trabalho de profissionais com vínculo de parentesco, desde que as contratações sejam sempre precedidas de processo seletivo e avaliação especializada pelo time de Gente, assegurando equidade, isenção e transparência na captação de talentos para atuarem na instituição. Ressalta-se, contudo, que tais contratações ou movimentações devem observar, como premissa mínima, a inexistência de relação de subordinação direta, a fim de resguardar a integridade das relações de trabalho e evitar potenciais conflitos de interesse na relação líder-equipe.

4.3.4.3 Trabalho profissional do Grupo Mandic

No Grupo Mandic, o exercício de atividades externas por parte de seus contratados somente será admitido quando não gerar incompatibilidade de horários, não comprometer o desempenho profissional e não conflitar com o adequado desenvolvimento das atividades acadêmicas ou com os interesses institucionais



4.4

Uso de recursos de propriedade do Grupo Mandic

O Grupo Mandic é proprietário de ativos de diversos tipo - instalações, veículos, imóveis, equipamentos, marcas e um rico acervo de conhecimentos, informações, sistemas, processos, tecnologias e inovações, desenvolvidos nestas Instituições. Todos os profissionais e prestadores de serviços contratados, os corpos docente e discente têm o dever de proteger e preservar os ativos do grupo contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado.

4.5

Uso de mídias eletrônicas

O Grupo Mandic também possui política e normas específicas sobre o uso do correio eletrônico, do e-mail, da internet, da intranet, tráfego de imagens e dados, bem como outras fontes eletrônicas de informação.

É vedada a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades da instituição relacionadas com a propagação de trotes, boatos, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.



4.6

Propriedade intelectual e direito autoral

O Grupo Mandic respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros, em relação aos diversos materiais utilizados por estas Instituições, e não permitem o uso ou a disseminação de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de quaisquer materiais, sistemas e softwares produzidos por terceiros.

Os materiais, técnicas e processos de trabalho desenvolvidos pela instituição e seus contratados são de propriedade exclusiva destas Instituições.

Relacionamento com o setor público e atividades políticas

As atividades do Grupo Mandic com governantes ou autoridades públicas são sempre baseadas na transparência, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e sustentáveis com as autoridades constituídas dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Nesse sentido, o grupo poderá participar da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolvem e de outros temas de interesses relevantes para a sociedade.

Por outro lado, o grupo firma uma posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos. Os colaboradores e prestadores de serviços que atuam nestas Instituições, quando participantes de atividades político-partidárias o fazem em caráter estritamente pessoal, fora de seus horários e locais de trabalho.

Por esse motivo, no grupo não é permitida a utilização de recursos, programas e serviços ou a associação de sua marca com atividades político-partidárias.

4.7

4.8

Corrupção e favorecimento

O Grupo Mandic repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis. Na condição de promotora das melhores práticas de governança e de probidade, a instituição por meio da Faculdade SLMANDIC e das demais mantidas e unidades compromete a observar integralmente as diretrizes de conduta e princípios éticos estabelecidos neste Código.

4.9

Segurança, Conduta Profissional e Responsabilidade Institucional

No Grupo Mandic, o crescimento profissional e o desenvolvimento dos membros dos corpos docente e discente estão diretamente relacionados ao grau de contribuição e comprometimento com os objetivos institucionais da Faculdade.

A Instituição reconhece que o desempenho de docentes, discentes, colaboradores e prestadores de serviços — nas atividades acadêmicas, administrativas e assistenciais — impacta diretamente a segurança e a qualidade de vida das pessoas.

Assim, o Grupo Mandic se compromete a garantir condições seguras de trabalho, incentivar a produção científica e promover iniciativas educacionais que ampliem a percepção e a responsabilidade de todos em relação a esses temas.



Todos os integrantes da comunidade acadêmica e administrativa têm o dever de conhecer as normativas internas, utilizar corretamente os equipamentos e procedimentos de segurança e manter atitude permanente de prevenção de acidentes.

Nenhum membro da equipe — seja do corpo docente, discente, colaboradores ou prestadores de serviços — pode infringir normas de segurança aplicáveis às áreas de saúde e educação. É responsabilidade de cada integrante comunicar qualquer condição insegura, descumprimento de regras ou situação que possa colocar vidas em risco.

4.10

Preconceito, discriminação e assédio

O Grupo Mandic repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assume o compromisso de apurar e enfrentar situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político.

4.11 Valorização da diversidade e da inclusão social

O Grupo Mandic valoriza a diversidade e a inclusão social, a compreensão das diversidades ideológicas, religiosas, étnicas e culturais, a defesa da democracia, o respeito e o cultivo da ética e da cidadania, buscando o desenvolvimento sustentável do País, o crescimento pessoal dos indivíduos e das organizações sociais com que interage em suas atividades.

Neste particular, a Faculdade, as demais mantidas e unidades e o grupo respeitam as diferenças e se comprometem com a adaptação de seus processos de trabalho, ambientes e equipamentos, com o objetivo de garantir a igualdade de condições e a acessibilidade de todos às suas instalações.



O Grupo Mandic se compromete a implantar e manter um sistema de gerenciamento incorpore esse posicionamento nas políticas de seleção, contratação, desenvolvimento, promoção, remuneração e desligamento de pessoas.

4.12

Direito à livre associação e à negociação coletiva

O Grupo Mandic reconhece a importância da busca permanente de harmonização dos interesses destas Instituições e dos interesses dos seus colaboradores. O grupo apoia o direito à livre associação e à negociação coletiva e reconhecem a legitimidade de sindicatos.

4.13 Brindes e presentes

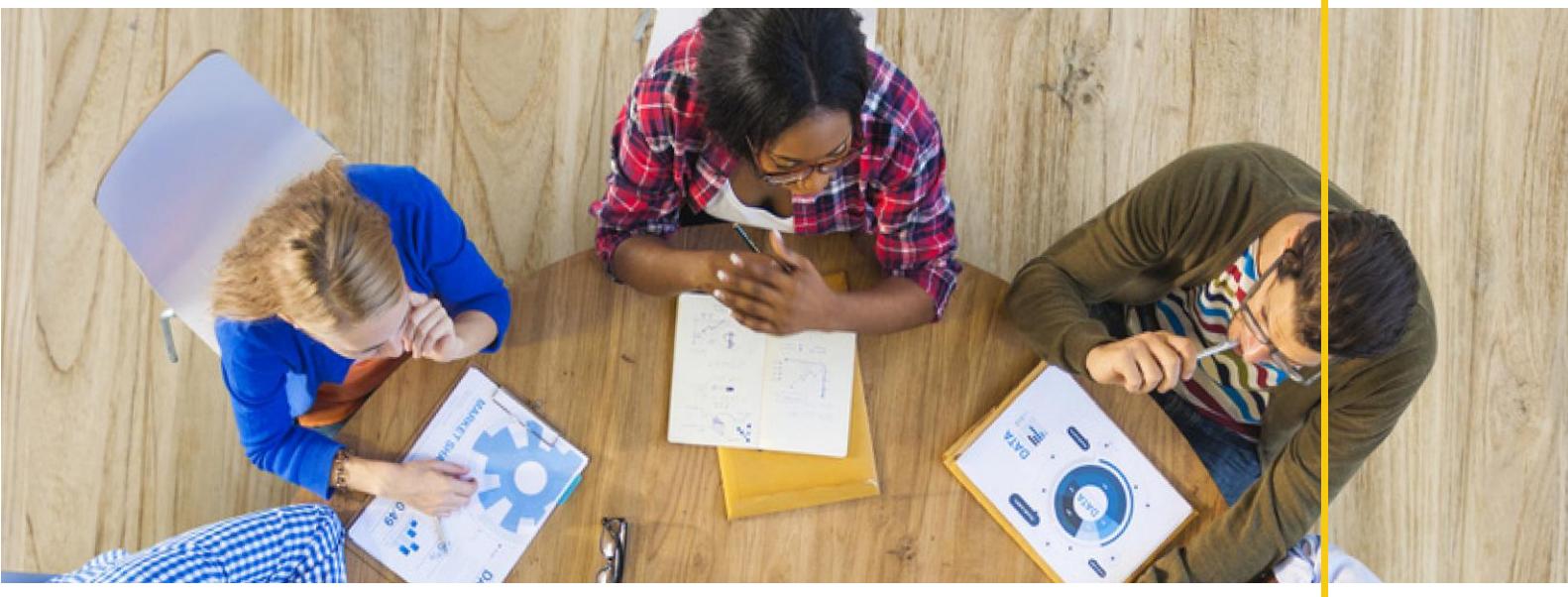
Os colaboradores e prestadores de serviços do Grupo Mandic devem recusar, terminantemente, presentes ou favores que não respeitem os valores e princípios destas Instituições e as boas práticas de relacionamento institucional existentes no País, em especial os parâmetros da Lei nº 12.846, de 2013, e do Decreto nº 8.420, de 2015.

Como parâmetro de avaliação, somente podem ser aceitos os brindes e presentes promocionais que não tenham valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à SLMANDIC, às demais mantidas e unidades, à sua mantenedora e ao colaborador ou prestador de serviços agraciado com o brinde ou presente.

Uso de álcool e drogas

No Grupo Mandic, trabalhar ou estudar sob o efeito de drogas ilícitas ou de bebidas alcoólicas constitui falta grave, pois nossa Instituição entende que tais práticas comprometem a saúde e o desempenho de docentes, discentes, colaboradores e prestadores de serviço, expõem a riscos individuais e coletivos, prejudicam o ambiente de trabalho, o atendimento clínico, além de afetar a imagem e reputação institucional.

4.14



4.15

Respeito à privacidade e à confidencialidade

O Grupo Mandic respeita a vida pessoal, a privacidade dos integrantes da comunidade acadêmica e administrativa, assim como a confidencialidade de suas informações pessoais. As relações entre o corpo docente e discente, entre a Diretoria e colaboradores ou prestadores de serviços não podem restringir o direito à liberdade de expressão e o direito à privacidade, não podendo ser usadas para a obtenção de informações pessoais que não tenham relação direta com o desempenho acadêmico ou profissional dos envolvidos em processos internos de apuração de possível ilícito disciplinar.

4.16 Energia e sustentabilidade

O Grupo Mandic, reconhecendo a importância dos recursos naturais e do meio ambiente para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e do atendimento clínico, promoverá regularmente iniciativas de preservação ambiental, de incentivo à conservação e de educação para o consumo racional de energia, bem como dos demais insumos utilizados pela equipe da Faculdade e das demais mantidas e unidades, inclusive no âmbito dos convênios que vierem a ser firmados com entes públicos ou privados.

Participação comunitária e apoio à ação voluntária

O Grupo Mandic, como agente da promoção de saúde no País e da produção científica em nível internacional, está inserido no contexto da comunidade administrativa e acadêmica, em nível nacional e internacional. Portanto, participará e incentivará a participação do seu corpo docente e discente em programas e projetos específicos da área de odontologia e medicina, dentro e fora do País, estimulando, ainda, a participação dos integrantes de sua equipe acadêmica, colaboradores e prestadores de serviços em projetos sociais e culturais de ação voluntária, bem como em atividades que promovam o exercício da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais.

4.17

4.18

Sistema de Gestão e Compliance do Grupo Mandic

A SLMANDIC e as demais mantidas e unidades consideram a gestão deste Código de Ética e de Conduta como responsabilidade de todos os membros da Diretoria destas Instituições, do corpo docente e dos colaboradores em nível de liderança (coordenação e acima).

Assim, a Faculdade, as demais mantidas e unidades se comprometem, ademais, a manterem um Sistema de Gestão Acadêmica e da Probidade administrativa da instituição, respectivamente, no âmbito das mantidas e unidades e da mantenedora, apoiado pelo Comitê de Compliance do grupo.

Tal Comitê tem como atribuição promover a legitimização, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento desse Código, dirimindo dúvidas, arbitrando conflitos, analisando sugestões, reclamações e denúncias, o que será regulamentado por meio do Regimento Interno do referido Comitê.



4.19 Disseminação dos princípios e diretrizes do Código

O Grupo Mandic tem o compromisso de disseminar os Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta explicitados neste Código no âmbito do meio acadêmico e administrativo, bem como no da sua cadeia de relacionamentos com entes privados e públicos.

Para tanto, promoverá a divulgação de informações e realizará seminários, cursos e ações com o objetivo de capacitar seus corpos docente e discente, colaboradores e prestadores de serviços a aplicarem adequadamente os Princípios e Diretrizes ora estabelecidos.

O Grupo Mandic também tem o compromisso de divulgar e disseminar o Código de Ética e Conduta junto aos seus contratantes, contratados e conveniados. Serão mantidos, ainda, canais de acesso aos públicos, interno e externo, para apresentação de críticas, sugestões, denúncias e reclamações de natureza ética e contra a conduta acadêmica e administrativa dos membros das equipes de toda a instituição.



4.20 Fiscalização e ações de controle dos livros e registros contábeis

O Grupo Mandic tem o compromisso de registrar seus balanços contábeis e demonstrações financeiras de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, em grau de detalhamento e contextualização que assegure a transparência da informação considerada.

Estas Instituições assumem o compromisso, ainda, de disponibilizar seus livros às auditorias dos órgãos de fiscalização e controle, bem como às autoridades públicas competentes, sempre que necessário, resguardando, outrossim, o exercício de suas garantias constitucionais, especialmente o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

4.21 Colaboração com a Fiscalização e ações de controle do Poder Público

A SLMANDIC, as demais mantidas e unidades atenderão e contribuirão com qualquer ação de fiscalização e verificação de contas, provenientes de órgãos de controle do Poder Público, inclusive no âmbito dos convênios que vierem a ser firmados com governos e seus representantes.

5

CANAL DE DENÚNCIAS



5.1

A disponibilização do canal de denúncias descrito a seguir expressa o compromisso do Grupo Mandic com o cumprimento efetivo deste Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Administrativa. Esse canal faz parte do Sistema de Gestão de Compliance para toda a instituição.

5.2

O Grupo Mandic repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa. A denúncia somente será admitida quando o comunicante tiver conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a reputação institucional, os integrantes das suas equipes profissionais e acadêmicas ou as relações da instituição com seus contratantes, contratados ou conveniados.

Quando da ocorrência de denúncia, serão garantidos o anonimato e a apuração segundo o Sistema de Gestão de Compliance, referido nos itens a seguir.

5.3 e 5.4, a seguir. O Grupo Mandic não admitirá retaliações ou ataques injustificados contra os corpos docente e discente, seus colaboradores e prestadores de serviços, ou contra quaisquer pessoas que motivadamente apresentem críticas, sugestões, denúncias ou reclamações legítimas.

O Grupo Mandic não aceitará atos contra integrantes de suas equipes profissionais e acadêmicas ou membros de sua Diretoria e Equipe que, cumprindo o seu dever, comuniquem uma preocupação legítima ou denúncia fundamentada, através do e-mail: compliance@slmandic.edu.br



**CANAL DE DENÚNCIAS PARA REGISTROS DE
INFRAÇÕES AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS,
VALORES ORGANIZACIONAIS E DIRETRIZES DE
CONDUTA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA
PREVISTOS NESTE CÓDIGO.**

5.3

Esse canal tem o objetivo de receber demandas internas e externas referentes aos princípios éticos e diretrizes de conduta estabelecidos no Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Administrativa, sendo assegurado aos comunicantes total sigilo e confidencialidade.

As demandas serão analisadas pelo Comitê de Compliance do Grupo Mandic, após a elaboração de parecer circunstanciado do Compliance Officer da instituição, a respeito das possíveis infrações disciplinares cometidas ao disposto neste Código e no Regimento Geral da Faculdade, bem como eventuais violações aos dispositivos da legislação em vigor, em especial a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto nº 8.420, de 2015.

5.4

Dispositivos de acesso competentes para a comunicação de eventuais infrações ao Código de Ética e de Conduta ao Compliance Officer do grupo:

- Acesso eletrônico pelo e-mail: compliance@slmandic.edu.br
- Correspondências endereçadas à Rua Dr. José Rocha Junqueira, 13 - Ponte Petra,

Campinas - SP, CEP 13045-075.

A/C Comitê de Compliance e/ou Diretoria de Gente, Gestão e Cultura.

5.5

O Compliance Officer se encarregará de submeter as demandas ao Comitê de Compliance, com elaboração do parecer citado no item 5.3, opinando sobre a eventual instauração do devido processo apuratório interno, conforme as normativas internas de tramitação de processos apuratórios.



6

PROPRIEDADE INTELECTUAL DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



- 6.1** O conteúdo deste Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Administrativa desenvolvido, bem como o das normativas internas que o regulamentam, constitui material de propriedade do Grupo Mandic.
- 6.2** É expressamente vedada a utilização não autorizada deste Código, para fins de reprodução parcial ou integral.
- 6.3** Para fins exclusivamente de efetividade na implantação do sistema de compliance do grupo, a mantenedora poderá, mediante assinatura de termo de adesão, reproduzir e fornecer cópia impressa deste Código para os membros de suas equipes profissionais e acadêmicas, da Diretoria, dos corpos docente e discente, colaboradores e prestadores de serviços.
- 6.4** Fica terminantemente proibida a utilização do presente material proprietário para finalidades estranhas à implantação do sistema de compliance do grupo.



7

VIGÊNCIA



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

7.1

O Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Administrativa do Grupo Mandic foi aprovado pela Diretoria da mantenedora do grupo e membros do Comitê de Compliance, para fins de implantação do Sistema de Governança e Compliance com incidência no âmbito da mantenedora, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Campinas, 15 de Dezembro de 2025.

José Luiz Cintra Junqueira

Diretor Geral do Grupo Mandic

Mantenedor

Jussara M. P. Cintra Junqueira

Vice-Presidente Administrativa Grupo Mandic

Mantenedora

José Luiz Cintra Junqueira Filho

Vice-Presidente Gestão, Inovação e Novos Negócios Grupo Mandic

Mantenedora

7.2

Formação e membros do Comitê de Compliance – Grupo Mandic.

Campinas, 05 de janeiro de 2026.

Tatiana Passos Faraggi

Compliance Officer

Dr. André Laubenstein

*Advogado e membro do Comitê de
Compliance - Grupo Mandic*

Ana Maria Rettl

Diretoria Regulatória, Institucional e Acadêmica

Fabiana Succi

Diretoria de Produto - Medicina

Renata Lanzoni

Diretoria de Gente, Gestão e Cultura



grupo
MANDIC